ANEXOIII

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos que fundamentam a escolha da solução capaz de atender à necessidade administrativa, mediante análise do mercado e identificação da alternativa mais adequada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os Estudos Técnicos Preliminares devem considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado que possam atender à demanda administrativa, avaliando-as de forma comparativa e fundamentada, a fim de indicar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, apta a atender ao interesse público.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação visa atender à demanda identificada para a disponibilização de brinquedos infláveis, cama elástica, carrinhos de pipoca e de algodão doce, destinados às diversas Secretarias Municipais. Os itens serão utilizados em eventos, atividades recreativas e socioeducativas promovidas pelo Município de Patrocínio/MG, voltadas especialmente ao público infanto-juvenil e suas famílias.
- 1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: a disponibilização de brinquedos infláveis, cama elástica, carrinhos de pipoca e de algodão doce justifica-se devido as campanhas a serem promovidas em todo o país referentes à garantia de direitos das pessoas (crianças, adolescentes e idosos) e tem como objetivo sensibilizar, informar e mobilizar a sociedade para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Dentro dessa perspectiva, os eventos propostos visam promover momentos de mobilização, integração e acolhimento com foco na valorização e na promoção de um ambiente seguro, lúdico e educativo para o público.
- 1.3. A presença de brinquedos infláveis, assim como a oferta gratuita de pipoca e algodão doce, contribui para criar um espaço atrativo e incluso, permitindo maior participação das famílias e facilitando a abordagem de temas sensíveis de maneira acessível e respeitosa, por meio de atividades recreativas, em eventos posteriores que abordem temas relacionados à crianças e adolescentes. Pela relevância dessas ações no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como na promoção do bem-estar, do lazer e da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes atendidos pela secretaria. Tais atividades integram as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e visam proporcionar momentos de convivência, integração e desenvolvimento saudável aos infantes atendidos pelos serviços socioassistencias. O acesso ao



Nascillonia, il 1.452, Gladas agrania



lazer é reconhecido como um direito assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme o artigo 71 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1.990, sendo também uma importante ferramenta de promoção da cidadania, prevenção de situações de risco social e estímulo à convivência comunitária.

- **1.4.** Dessa forma, a realização de eventos com brinquedos e atividades lúdicas é essencial para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria, contribuindo diretamente para a efetivação de políticas públicas inclusivas e humanizadas, voltadas à proteção integral das crianças do município.
- 1.5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: a disponibilização de brinquedos infláveis, cama elástica, carrinhos de pipoca e de algodão doce justifica-se pela necessidade em atender os eventos das Ruas da Lazer realizados pela secretaria, promovendo atividades variadas e interessantes, visando dar oportunidade de desenvolver atividades lúdicas favorecendo o aprendizado, e ao mesmo tempo se divertindo.
- **1.6.** Secretaria Municipal de Educação: a disponibilização de brinquedos infláveis, cama elástica, carrinhos de algodão doce e pipoca, visando ao atendimento das atividades recreativas, culturais e pedagógicas promovidas pela pasta.
- 1.7. A disponibilização desses equipamentos e serviços é essencial para a realização de eventos educativos e comemorativos, tais como festividades escolares, projetos de integração comunitária e atividades de lazer voltadas às crianças da rede municipal de ensino. Tais ações contribuem para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a socialização, o desenvolvimento motor, a criatividade, a ludicidade e a integração dos estudantes.
- 1.8. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: a disponibilização de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e de algodão doce para o lazer e o entretenimento representam uma das responsabilidades públicas essenciais, pois contribuem significamente para o bem-estar e a qualidade de vida da população. Promover atividades culturais e turísticas no âmbito local também incentiva a participação cidadã, criando um ambiente mais vibrante e unido. Esses equipamentos são essenciais para realização de eventos como feiras locais, festivais culturais, shows e exposições de arte, estimula o intercâmbio social, a valorização das tradições e o fortalecimento do comércio regional.
- 1.9. Além disso, o impacto que a disponibilização de brinquedos causa nesses eventos potencializam o giro econômico da cidade, gerando renda e oportunidades de emprego, além de atrair visitantes e turistas, o que impulsiona o desenvolvimento sustentável do município. O entretenimento, enquanto forma de lazer, também desempenha um papel fundamental na melhoria da saúde mental e emocional da população patrocinense, oferecendo momentos de descontração, diversão e convivência. Ao investir em espaços públicos de qualidade, programas culturais acessíveis e eventos diversificados, a administração pública promove uma sociedade mais inclusiva, criativa e participativa, contribuindo para uma cidade mais alegre, dinâmica e acolhedora para todos os seus habitantes.





- 1.10. Trata-se de demanda que não pode ser atendida com recursos próprios do Município, tendo em vista a inexistência de estrutura, equipamentos e profissionais especializados para a montagem, operação e manutenção dos brinquedos e serviços correlatos. A contratação de empresa especializada garante a observância das normas de segurança, higiene e qualidade, assegurando a integridade física das crianças e a eficiência da prestação.
- 1.11. Além disso, a medida encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a realização das atividades com economicidade, qualidade técnica e segurança, sem comprometer a rotina administrativa da Secretaria.

2. PREVISÃO NO PCA

2.1. Não há previsão de Contratação Anual (PCA), porém consta na previsão da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do Município para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Disposições Gerais: Para assegurar a conformidade com a legislação vigente e a observância das normas que regem os processos licitatórios, a contratação deverá estar pautada em requisitos claros e objetivos, de modo a garantir a eficiência da gestão pública, a correta aplicação dos recursos e o atendimento às necessidades operacionais.
- 3.2. Compatibilidade com o Objeto: A empresa licitante deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência, idoneidade e capacidade de execução. Será exigido o atendimento integral às condições de habilitação previstas em edital.
- 3.3. Capacidade Técnica: A licitante deverá comprovar experiência anterior mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Fornecimento de Equipamentos em Perfeitas Condições:

3.4.1. Todos os brinquedos infláveis, cama elástica e demais equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higienizados, confeccionados em material





resistente, livres de rasgos, falhas estruturais ou partes metálicas expostas, sem defeitos que comprometam sua utilização, incluindo ancoragem e proteção lateral.

- **3.4.2.** Os carrinhos de pipoca e algodão doce deverão estar em bom estado de conservação, possuir proteção nas áreas aquecidas.
- **3.5.** Disponibilização de Operadores Capacitados: A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e treinados para montagem, operação, monitoramento e supervisão dos equipamentos, garantindo o uso adequado e a segurança dos usuários.
 - **3.5.1.** Cada brinquedo inflável deverá contar com 01 (um) monitor exclusivo, que deverá estar devidamente uniformizado e identificado, que será responsável por organizar filas, orientar o uso e prevenir riscos.
 - **3.5.2.** Os carrinhos de pipoca e algodão doce deverão ser operados por profissional uniformizado, com uso de touca, luvas e avental, observando integralmente as normas de higiene e segurança alimentar vigentes.
- 3.6. Responsabilidade pela Montagem, Manutenção e Desmontagem: Caberá exclusivamente à contratada a execução da montagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem dos brinquedos e equipamentos, assegurando o pleno funcionamento durante o período contratado.
- **3.7. Atendimento às Normas de Segurança Vigentes:** Os serviços e equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo quando for o caso, regulamentações do Corpo de Bombeiros, normas da ABNT, da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes. A contratada assumirá responsabilidade integral pela execução do objeto em conformidade com tais exigências.
- **3.8. Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os brinquedos deverão atender às normas técnicas específicas, tais como:
 - **3.8.1.** Brinquedos infláveis de grande porte ABNT NBR 15859:2010 que especifica os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.
 - **3.8.2.** Carrinhos de pipoca e algodão doce RCD ANVISA nº 216/2004 estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.





- 3.9. Certificação INMETRO: Os brinquedos deverão possuir selo de certificação do INMETRO, comprovando que foram testados e aprovados conforme padrões de segurança. Os materiais de fabricação deverão ser seguros, não tóxicos, resistentes ao uso e adequados às condições climáticas de uso externo.
- 3.10. Garantia de Higienização e Conservação: Todos os brinquedos, carrinhos e equipamentos deverão ser entregues devidamente higienizados e conservados, cabendo à contratada manter sua limpeza e adequação durante todo o evento.
- 3.11. Fornecimento Integral dos Insumos: A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento dos carrinhos de pipoca e algodão doce, incluindo milho, açúcar, óleo, embalagens descartáveis e demais materiais de consumo.
- 3.12. Período de Locação: O período de locação deverá assegurar a disponibilidade dos brinquedos por, no mínimo, 04 (quatro) horas contínuas, salvo especificações previamente acordadas entre as partes. Os equipamentos deverão ser montados e desmontados integralmente pela empresa contratada, com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início dos eventos, sob orientação da equipe técnica da Administração.
- 3.13. Adequação Etária dos Brinquedos: A contratada deverá indicar a faixa etária adequada para cada brinquedo, em conformidade com as normas de segurança, assegurando que os equipamentos sejam apropriados e seguros para diferentes idades.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidades foi definida conforme o calendário anual de eventos das Secretarias demandantes, podendo variar de forma eventual e descentralizada, de acordo com a programação de eventos comunitários, educativos, culturais, esportivos e de lazer. As quantidades estimadas são descritas a seguir:

QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
30	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4.00 X 4.00 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA + OU - 30%, EM LONA DE SALTO, COM REDE PROTETORA, BASTÃO COM ESTOFAMENTO DE PROTEÇÃO E ESCADA EXTERNA A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	SE
30	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ COM MEDIDAS APROXIMADAS: 5,50 METROS DE COMPRIMENTO X 3,00 METROS DE LARGURA X 3,20 METROS DE ALTURA, VARIAÇÃO PERMITIDA + OU - 30%,	SE

CEP: 38.747-050



		Y
	COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS PROTEÇÃO. ENTRADA LATERAL. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL/MONITOR, O QUAL DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	·
30	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO: CASTELINHO DE BOLINHAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3.30 X 3.30 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA + OU - 30%, COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO. MÍNIMO 2.000 BOLINHAS. A LOCAÇÃO DEVERÁ VIR COM UM RESPONSÁVEL, O QUAL DEVERÁ AUXILIAR EM SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO	SE
30	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COLORIDOS COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO. SERVIDOS EM PALITO DE BAMBU COM ACABAMENTO REDONDO NO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM ADEQUADOS E À VONTADE, PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	SE
30	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, SERVIDA EM SAQUINHOS DE PAPEL MONOCROMÁTICO ADEQUADOS E À VONTADE, PARA O ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	SE

4.2. As estimativas das quantidades constituem mera previsão dimensionada e servem somente como referência para elaboração da proposta não estando o Município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **5.1.** A fim de garantir uma solução eficiente e economicamente vantajosa foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis para a execução do objeto pretendido, analisando os aspectos técnicos, metodológicos e econômicos.
- **5.2.** Sendo assim, temos 03 (três) soluções possíveis para esta contratação:
- 5.3. Aquisição dos equipamentos de lazer pela administração pública: Nesta alternativa, a administração pública realiza a compra dos equipamentos recreativos e das máquinas para alimentos típicos, integrando-os ao seu patrimônio. Para a realização dos eventos, contrata empresas ou profissionais para a prestação de serviços de instalação, monitoramento, operação dos equipamentos e produção/distribuição dos alimentos. Essa opção permite que os bens estejam sempre disponíveis para os eventos promovidos pela administração, podendo resultar em economia em eventos recorrentes de longo prazo. Contudo, gera necessidade de logística para manutenção, higienização, armazenamento adequado quando não utilizados e obriga a





administração a gerenciar a conservação, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, além de arcar com custos referentes ao transporte, reposição de peças ou equipamentos e capacitação de pessoal próprio ou terceirizado.

5.3.1. Pontos Positivos:

- a) Equipamentos próprios disponíveis para uso em diversos eventos
- b) Possibilidade de economia em longo prazo para eventos recorrentes
- c) Maior controle sobre a qualidade e manutenção dos equipamentos
- d) Flexibilidade no agendamento e organização dos eventos
- e) Capacidade de personalizar e padronizar os serviços oferecidos

5.3.2. Pontos Negativos:

- a) Necessidade de logística para armazenamento e transporte dos equipamentos
- b) Responsabilidade sobre a manutenção e conservação dos bens
- c) Custos adicionais com reposição de peças e equipamentos
- d) Exigência de cumprimento de normas técnicas e sanitárias
- e) Gestão mais complexa para contratação e acompanhamento dos serviços terceirizados

5.4. Locação dos equipamentos de lazer por meio de pregão: Esta alternativa consiste em realizar licitação na modalidade pregão para contratação de empresa especializada na locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de lazer, com fornecimento de estrutura e serviço de preparo/distribuição de alimentos típicos, incluindo monitores e pessoal de apoio. O fornecedor é responsável pela segurança dos equipamentos, higiene e preparo dos alimentos, cumprimento das normas técnicas (ABNT, INMETRO, ANVISA), manutenção preventiva e limpeza. Essa solução transfere ao fornecedor a responsabilidade integral pela operação, otimizando a experiência e a segurança dos usuários, além de eliminar a necessidade de aquisição definitiva de bens.

5.4.1. Pontos Positivos:

- a) Transferência integral da responsabilidade pela segurança e conformidade técnica ao fornecedor
- b) Garantia de profissionais especializados para operação dos equipamentos e preparo dos alimentos
- c) Redução de riscos operacionais e de manutenção para a administração pública
- d) Agilidade na implantação e facilidade de gestão do serviço contratado
- e) Eliminação da necessidade de aquisição definitiva de bens e equipamentos

5.4.2. Pontos Negativos:





- a) Possível dependência de fornecedores terceirizados para eventos futuros
- b) Potencial elevação de custos em comparação à execução direta em eventos recorrentes
- c) Risco de falhas contratuais que afetem a qualidade ou pontualidade da entrega
- d) Menor controle direto da administração sobre a operação durante a execução
- Limitação na personalização dos serviços e equipamentos fornecidos

5.5. Locação dos equipamentos de lazer por meio de CREDENCIAMENTO: Nesta alternativa, a administração pública realiza CREDENCIAMENTO para contratação de empresas especializadas na locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de lazer, com fornecimento de estrutura e serviço de preparo/distribuição de alimentos típicos, incluindo monitores e pessoal de apoio. O CREDENCIAMENTO permite a participação de múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, ampliando a oferta de serviços e reduzindo riscos de descontinuidade. O modelo favorece a seleção de empresas qualificadas, assegurando o atendimento integral à legislação vigente (ABNT, INMETRO, ANVISA), bem como aos critérios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão. Além disso, facilita a gestão contratual, permite melhor controle de custos e estimula a participação de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento regional. É especialmente adequado para demandas sazonais e esporádicas, como eventos, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de bens subutilizados e garantindo agilidade na implantação e execução dos serviços.

5.5.1. Pontos Positivos:

- a) Flexibilidade e transparência no processo de contratação
- b) Participação de múltiplos fornecedores, ampliando a competitividade
- Redução de riscos de descontinuidade dos serviços
- d) Facilidade de gestão contratual e melhor controle de custos
- Estímulo à participação de fornecedores locais e desenvolvimento regional
- Atendimento integral à legislação vigente e critérios de acessibilidade
- Agilidade na implantação e execução dos serviços

5.5.2. Pontos Negativos:

- a) Necessidade de acompanhamento rigoroso para garantir a qualidade dos serviços credenciados
- b) Possível variação na padronização dos serviços entre diferentes fornecedores
- c) Dependência de fornecedores terceirizados para execução dos eventos
- 5.6. Alternativa Escolhida: A alternativa escolhida é a locação dos equipamentos de lazer por meio de CREDENCIAMENTO.





5.7. Justificativa: O CREDENCIAMENTO foi escolhido por proporcionar maior flexibilidade, transparência e competitividade, permitindo a participação de múltiplos fornecedores qualificados e ampliando a oferta de serviços. Esse modelo reduz riscos de descontinuidade, assegura o atendimento integral à legislação vigente e aos critérios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão, além de facilitar a gestão contratual e o controle de custos. O CREDENCIAMENTO estimula a participação de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento regional, e é especialmente adequado para demandas sazonais e esporádicas, como eventos, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de bens subutilizados. Dessa forma, garante-se agilidade, qualidade e segurança na implantação e execução dos serviços, atendendo plenamente às necessidades da administração pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor prévio aproximado da contratação é de R\$ 55.052,40 (cinquenta e cinco mil e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos), valor o qual foi obtido em razão da MÉDIA entre os preços oriundos de preços localizados no Banco de Preços, conforme documento apartado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida para atendimento da demanda é a locação dos equipamentos de lazer e das estruturas para oferta de alimentos típicos por meio de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas. Essa escolha se fundamenta na necessidade de viabilizar, com alta eficiência, flexibilidade e agilidade, a realização de eventos recreativos e de entretenimento infantil destinados à promoção do lazer, da socialização e do bem-estar de crianças e da comunidade, conforme identificado no levantamento de necessidades. Por meio do CREDENCIAMENTO, a Administração Pública seleciona múltiplos fornecedores aptos, de acordo com requisitos técnicos rigorosos, garantindo a ampla concorrência, o estímulo à participação de empresas locais e a observância irrestrita das legislações e normas vigentes (ABNT, INMETRO, ANVISA).

7.2. A escolha por CREDENCIAMENTO de empresas para locação atende, de maneira mais plena, às necessidades especificadas, pois transfere integralmente aos fornecedores a responsabilidade pela montagem, manutenção, higienização, segurança e desmontagem dos equipamentos — como cama elástica, tobogã e castelinho de bolinhas —, assegurando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras e certificações necessárias. Da mesma forma, a preparação e distribuição de alimentos típicos, como algodão doce e pipoca, ficam a cargo de empresas qualificadas, que devem observar rigorosamente as condições sanitárias definidas pela ANVISA e pelos órgãos locais competentes. Essa transferência de obrigações não só reduz riscos





operacionais e de acidentes, mas também otimiza o atendimento às exigências de segurança alimentar e à proteção da saúde dos participantes, especialmente das crianças.

- 7.3. O por CREDENCIAMENTO apresenta vantagens expressivas quanto à flexibilidade contratual, à transparência do processo e à possibilidade de rápida substituição ou alternância de fornecedores, o que mitiga os riscos de descontinuidade na prestação do serviço e assegura a agilidade essencial à dinâmica de eventos esporádicos ou sazonais. Ao evitar a aquisição definitiva de bens, elimina-se a necessidade de a Administração arcar com despesas relacionadas à armazenagem, conservação, manutenção regular e transporte dos equipamentos entre diferentes locais, bem como a necessidade de capacitação e disponibilização de servidores próprios para operação, propiciando significativa racionalização dos recursos públicos e foco nos resultados finais.
- 7.4. Adicionalmente, o CREDENCIAMENTO fomenta o desenvolvimento local, uma vez que a estrutura do processo incentiva a participação de fornecedores regionais, promovendo a circulação de recursos na própria comunidade e fortalecendo a economia do entorno. O modelo ainda permite melhor controle de custos e maior previsibilidade orçamentária, visto que os pagamentos são efetuados de acordo com a demanda efetivamente atendida, sem a imobilização de verbas em ativos que seriam subutilizados fora dos períodos de eventos.
- 7.5. Esse formato assegura o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental, social e econômica, já que favorece a seleção de empresas que atendam a políticas de redução de resíduos, de eficiência no uso de energia e materiais, de acessibilidade universal e de inclusão social nas atividades e serviços ofertados. Igualmente, preserva o caráter lúdico, seguro e inclusivo dos eventos promovidos, ao viabilizar que crianças de todos os perfis possam usufruir plenamente das atividades, contribuindo para o objetivo mais amplo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, incentivar a participação social, estimular o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças e difundir a cultura do lazer como direito fundamental.
- 7.6. Portanto, a locação dos equipamentos e a contratação dos serviços mediante CREDENCIAMENTO revela-se, de forma clara e robusta, a solução que melhor atende à complexidade e à especificidade das necessidades apresentadas, promovendo praticidade, eficiência, legalidade, segurança, sustentabilidade e desenvolvimento regional, em estrita consonância com as determinações da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 40/2020, das normas técnicas-regulamentares e das políticas públicas de lazer e cultura.

CEP: 38.747-050





8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

- 8.1. Diante da análise dos dispositivos legais inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e considerando os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que o parcelamento do objeto da contratação é plenamente possível e recomendado nesta situação, devendo ser devidamente justificado pela Administração Pública.
- 8.2. O objeto em questão, referente à locação de equipamentos de lazer (cama elástica, tobogã, castelinho de bolinhas) e estruturas para oferta de alimentos típicos (algodão doce e pipoca), caracteriza-se pela reunião de itens que, embora convergentes quanto ao objetivo geral - a realização de eventos recreativos infantis -, possuem natureza distinta no aspecto técnico, funcional e comercial.
- 8.3. Esses componentes do objeto têm marcas claras de divisibilidade, visto que podem ser fornecidos separadamente sem perda de funcionalidade ou prejuízo ao atendimento do interesse público, tanto sob a perspectiva da oferta de atividades lúdicas e inclusivas (equipamentos de lazer), quanto sob o aspecto do fornecimento de alimentos típicos (estruturas e serviços para algodão doce e pipoca). Do ponto de vista da dinâmica mercadológica, existem fornecedores que atuam exclusivamente em brinquedos/estruturas de lazer, enquanto outros se especializam apenas em serviços de alimentos para eventos. Trata-se, assim, de segmentos com especificidades técnicas distintas e práticas comerciais próprias. Ao analisar as peculiaridades de comercialização, observamos que a contratabilidade separada desses itens é usual no mercado, permitindo, inclusive, que empresas de portes e especializações diversas possam concorrer entre si, ampliando a competitividade e garantindo propostas mais vantajosas à Administração.
- 8.4. O parcelamento do objeto, portanto, está em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, pois amplia a possibilidade de participação e competição entre potenciais fornecedores, assegurando a economicidade e a melhor relação custo-benefício na contratação, além de obedecer ao princípio da isonomia previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, tal medida evita a limitação do certame a empresas que detenham, concomitantemente, expertise e estrutura para ambos os fornecimentos (lazer e alimentação), o que poderia restringir excessivamente o universo de concorrentes e, por consequência, resultar em aumento de custos ou ineficiência na execução contratual.
- 8.5. Assim, a divisão recomendada do objeto se dá "por item", sendo possível estruturar o edital de contratação em dois itens principais: (1) locação de equipamentos de lazer (com subdivisão por tipo de equipamento, caso se identifiquem fornecedores diferentes para cada brinquedo) e (2) locação/serviço de estrutura para preparo e oferta de alimentos típicos (com possibilidade de subdivisão entre algodão doce e pipoca, a depender da oferta de mercado). Essa modelagem é adequada tanto para a modalidade tradicional de pregão quanto para o CREDENCIAMENTO, mantendo a flexibilidade, a eficiência e a efetividade na execução dos eventos, conforme a solução escolhida no ETP.





8.6. Em síntese, o parcelamento da contratação, com divisão por itens, é técnico, funcional e comercialmente viável e juridicamente adequada neste contexto, pois atende plenamente ao interesse público, estimula maior competitividade, assegura o atendimento das necessidades identificadas nos levantamentos preliminares, respeita as características diferenciadas dos bens e serviços pretendidos e cumpre as determinações legais e normativas aplicáveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Os resultados pretendidos com a contratação, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e fundamentado no inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, abrangem dimensões essenciais de economicidade, eficiência e sustentabilidade, a fim de garantir que a realização dos eventos recreativos e de entretenimento infantil atenda integralmente às necessidades da Administração Pública e da comunidade beneficiária.
- 9.2. Do ponto de vista da economicidade, busca-se a otimização dos recursos públicos, promovendo a racionalização dos gastos e evitando a imobilização de capital em ativos que seriam subutilizados fora dos períodos de realização dos eventos. Ao optar-se pela locação dos equipamentos e contratação dos serviços via CREDENCIAMENTO, transfere-se para as empresas prestadoras a responsabilidade integral sobre a aquisição, manutenção, higienização, operação, armazenagem e transporte dos bens, reduzindo substancialmente o custo indireto para a Administração. O modelo de CREDENCIAMENTO, além disso, promove a concorrência entre fornecedores, favorecendo a obtenção de orçamentos mais vantajosos e a celebração de contratos alinhados à efetiva demanda, com pagamentos vinculados à prestação dos serviços e à realização dos eventos, o que facilita o controle orçamentário, evita desperdício de recursos e atende ao princípio da eficiência na gestão pública.
- 9.3. Em relação à eficiência, o modelo escolhido permite respostas céleres e flexíveis frente às demandas sazonais dos eventos, possibilitando que a Administração possa contar com equipamentos e serviços em condições ideais de uso, dentro dos requisitos técnico-legais exigidos (tais como normas da ABNT e do INMETRO para brinquedos, além das normas sanitárias da ANVISA para a manipulação e distribuição de alimentos). A transparência do CREDENCIAMENTO e a possibilidade de substituição rápida de fornecedores assegura que a oferta dos serviços não sofra descontinuidades, proporcionando controle de qualidade, melhor supervisão contratual e agilidade na implantação das estruturas necessárias para cada evento. A presença obrigatória de monitores capacitados para supervisão e de equipes especializadas para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos eleva o padrão de segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a integridade física das crianças participantes. O atendimento padronizado às normas e o monitoramento dos requisitos técnicos viabilizam altos índices de satisfação do público-alvo e promovem a plena realização dos objetivos sociais e educacionais das atividades.



- 9.4. No que se refere à sustentabilidade, a solução adotada está comprometida com práticas responsáveis sob as dimensões ambiental, social e econômica. A exigência de equipamentos energeticamente eficientes, a destinação correta de resíduos sólidos, e o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas estruturas de apoio minimizam impactos ao meio ambiente. Socialmente, o CREDENCIAMENTO privilegia a acessibilidade e inclusão, com exigência de estruturas aptas ao acolhimento de crianças com diferentes condições físicas, sociais e de origem, além de assegurar que as atividades sejam adaptadas à diversidade e fomentem a socialização e o desenvolvimento integral das crianças. Do ponto de vista econômico, há incentivo ao desenvolvimento local, promovendo que fornecedores da própria região possam participar, assim estimulando a economia local e fortalecendo os vínculos comunitários. Os parâmetros de sustentabilidade serão observados nos processos de seleção de fornecedores e exigidos nos contratos, conferindo maior responsabilidade social ao processo de contratação.
- 9.5. Como resultados globais, espera-se que a contratação assegure a oferta de eventos infantis que sejam seguros, inclusivos, divertidos, ambientalmente responsáveis e eficientes em termos de custo-benefício, contribuindo para o bem-estar coletivo, a promoção de direitos fundamentais, e o fortalecimento da participação social e comunitária. Os indicadores de desempenho, qualidade e eficiência que poderão ser extraídos desses resultados incluem, entre outros: a conformidade dos serviços prestados às normas técnicas e sanitárias; o percentual de satisfação do público-alvo, aferido por meio de pesquisas de opinião; o tempo de resposta do credenciado na preparação e execução dos eventos; a frequência de incidentes/ocorrências durante as atividades; a porcentagem de resíduos recicláveis corretamente descartados; o número de crianças atendidas em relação à estimativa prevista; e a quantidade de fornecedores locais habilitados e participantes.
- 9.6. Assim, a contratação almeja maximizar a economicidade, promover a eficiência operacional e administrativa, e garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica, assegurando que os objetivos públicos de lazer, integração, desenvolvimento infantil e fortalecimento comunitário sejam atingidos de forma plena, mensurável e transparente, em estrita conformidade com os princípios legais e as melhores práticas de contratação pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Constituem obrigações da Administração Pública, no âmbito da presente contratação:
 - a) Disponibilização da área de instalação Disponibilizar à contratada espaço adequado para a instalação dos brinquedos locados, devidamente limpo, nivelado e em condições apropriadas para a montagem, fixação e funcionamento seguro dos equipamentos.
 - b) Manutenção da limpeza durante o evento Garantir a execução e manutenção dos serviços de limpeza em toda a área destinada ao evento, incluindo sanitários, áreas de circulação e demais dependências utilizadas.

- c) Infraestrutura de apoio Providenciar, previamente à realização do evento, pontos de energia elétrica e abastecimento de água no local de instalação dos brinquedos e equipamentos, em quantidade e capacidade suficientes para seu funcionamento.
- d) Disponibilização de recipientes para coleta de resíduos Disponibilizar, em número adequado e distribuídos de forma estratégica, coletores de lixo em todo o recinto do evento, de modo a assegurar a correta destinação dos resíduos sólidos gerados.
- e) Coleta de resíduos Assegurar a realização da coleta dos resíduos sólidos gerados durante todos os dias de realização do evento, em conformidade com as normas ambientais e de limpeza urbana aplicáveis.
- f) Comunicação de ocorrências Comunicar imediatamente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas às obrigações assumidas, colaborando com a adoção de providências corretivas, quando necessárias, a fim de evitar prejuízos à execução contratual.
- g) Acesso para veículos de segurança e emergência Destinar área específica de livre acesso para a circulação e estacionamento de veículos de segurança, resgate e socorro médico, garantindo resposta imediata em situações emergenciais.
- h) Mapeamento de fornecedores Realizar pesquisa prévia de mercado para identificar fornecedores aptos, com especial atenção às microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo ampla participação no certame licitatório.
- i) Elaboração dos instrumentos convocatórios Elaborar o Termo de Referência e o Edital, definindo de forma clara e objetiva os critérios técnicos, especificações do objeto, cláusulas contratuais e cronograma de execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- j) Disponibilidade orçamentária Alocar os recursos financeiros necessários, assegurando a existência de previsão orçamentária e a disponibilidade dos créditos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.
- k) Gestão e fiscalização contratual Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para fins deste ETP, entende-se por:

a) Contratações correlatas: aquelas que possuem relação com o objeto principal e podem complementá-lo, sem, contudo, constituírem condição indispensável à plena execução do serviço contratado.



- No Els.
- b) Contratações interdependentes: aquelas cuja execução é necessária de forma conjunta com o objeto principal, sendo imprescindíveis para assegurar a completa prestação do serviço.
- 11.2. No caso em análise, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto, uma vez que a prestação dos serviços de locação pretendidos é autossuficiente para atender às necessidades da Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **12.1.** A presente contratação, voltada à locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de serviços eventuais e de curta duração, realizados em eventos comunitários e socioeducativos.
- 12.2. Entretanto, é possível identificar alguns efeitos ambientais indiretos, tais como:
 - a) Consumo de energia elétrica para funcionamento de equipamentos infláveis e iluminação;
 - b) Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, copos descartáveis e restos de insumos alimentícios (milho, açúcar, óleo, etc.);
 - c) Poluição sonora, em caso de utilização de equipamentos sonoros ou aglomeração em áreas residenciais;
 - d) Desgaste de materiais e insumos, que podem demandar descarte ou substituição periódica.
- 12.3. Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas medidas como:
 - a) Utilização de equipamentos em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética;
 - b) Destinação adequada de resíduos, incentivando a coleta seletiva nos locais de realização dos eventos;
 - c) Planejamento de horários e locais de execução para evitar incômodos à vizinhança;
 - d) Reutilização e higienização dos materiais sempre que possível, de forma a reduzir descartes desnecessários.





12.4. Dessa forma, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, desde que observadas as medidas mitigadoras e as normas ambientais vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a análise das alternativas de solução, dos riscos identificados, dos custos envolvidos e da viabilidade técnica, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, carrinhos de pipoca e algodão doce mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.
- **13.2.** A medida garante a realização de eventos institucionais de forma segura, padronizada e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade, a transparência e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.
- 13.4. Assim, considera-se a contratação plenamente justificável e pertinente, uma vez que atende ao interesse público, contribui para a execução das políticas de assistência social e promove o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, sem gerar custos adicionais de manutenção, armazenamento ou pessoal ao Município.

Identificação e Ciência da Equipe de Planejamento: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Patrocínio/MG, 03 de setembro de 2025.

Erika Rodrigues da Silva Oliveira

Equipe de Planejamento

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, carrinhos de pipoca e algodão doce, com fornecimento dos operadores e todos os insumos necessários para a execução do serviço, em atendimento às demandas apresentadas pela Administração Municipal, para utilização em ações e eventos desenvolvidos, constante da solicitação e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência (TR).



Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio/MG, 03 de setembro de 2025.

Aldo Cândido Roriz Junior

Secretário Municipal de Administração

